



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.060880.2023**

**PROCESSO Nº** 13623.103143/2023-91

**DATA:** 29/06/2023 **HORA:** 11:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE  
ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA  
PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA  
INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA  
FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
MANDACARU VIGILANCIA LTDA

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 29 dias do mês de junho de 2023, às 11:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, ELAINE CRISTINA DA SILVA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS, YURI GUIMARAES DE SOUZA representando o(a) SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE, EMMANUEL BEZERRA CORREIA representando o(a) INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA. Iniciada a reunião, online, foi colocada, de forma definitiva, a sucessão contratual na tomadora INSS em que foi determinada a empresa PROTEMAXI como vencedora do procedimento licitatório nas regiões de abrangência do SINDVIG e SINDESV. Porém, a empresa PROTEMAXI se mostrou ausente desta sentada, prejudicando a discussão sobre o assunto referente ao cumprimento da Cláusula 22 da CCT vigente, tratando a questão da absorção do efetivo e de outros assuntos. Sendo assim, os sindicatos profissionais presentes, solicitaram a remarcação para nova tentativa de contato. Remarcada a mediação para o dia 04/07/2023, às 09h e, em contato telefônico com o Sr Anderson (Gerente da Filial em PE), o mesmo pediu fosse enviada a ata para os seguintes e-mails: comercial@protemaxi.com.br e operacional.pe@protemaxi.com.br. Continuando, questionada a empresa INTERFORT, sucedida no contrato da Região Metropolitana e outros, disse que não criará óbice em relação à absorção dos trabalhadores por parte da empresa sucessora. E, em relação, ao pagamento das verbas rescisórias, enviará diretamente ao sindicato proposta para quitação das verbas envolvidas. E, por nada mais haver a tratar, encerrou-se a mediação e lavrou-se ata que foi assinada pela mediadora e enviada às partes de forma eletrônica.

  
LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO  
MEDIADOR